



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DA 642ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO
Gestão Enfermagem Valorizada e Participativa 2024-2026

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, nas dependências do Hotel Castelmair, situado na Felipe Schmidt, 1260 - Centro, Florianópolis/SC, reuniu-se o Plenário deste Conselho na modalidade presencial. Contou com a participação dos **Conselheiros Titulares**: Enf. Maristela Assumpção de Azevedo – Presidente, Enf. Sandra Regina da Costa – Vice-Presidente, Enf. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues - Primeira Secretária, Enf. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann – Segunda Secretária, TE Fernanda Antunes Luz - Primeira Tesoureira, TE Henrique Manoel Alves – Segundo Tesoureiro, Enf. Everley Hobold, Enf. Poliana Weber Fontana, Enf. Tarcísio José da Silva, Enf. Valdemira Santana Dagostin, TE Hanele Laske da Silva e TE Wallace Fernando Cordeiro, TE Ângelo Vidal Alves e dos **Conselheiros Suplentes**: Enf. Denise Thum, Enf. Dâni Felipe de Souza Pinto, Enf. Euclides da Cunha Correa, Enf. Gabriele Carradore da Silva, Enf. Maria Cristina Berta, Enf. Tânia Silvana Schulz, TE Eliane Goulart Joaquim da Silva, TE Gleide Nara de Amorim, TE Junior da Luz Wolff, TE Marilene Cagol Salles e TE Silvia Cristina Machado. **Verificação de quórum**: Após verificação do quórum regimental, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo iniciou a sessão, saudando os presentes. **1. Inclusão de pontos de pauta**: A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou a inclusão do ponto de pauta: relatório de atividades da CEC. **2. Informes**: A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo deu início à reunião informando sobre: que nossos projetos para 2025 são grandes e teremos outros dos quais faremos parte, promovidos pelo Cofen. Que participou das atividades na região Oeste do Estado, para participação em posses das Comissões de Ética de Enfermagem, de reunião administrativa com o Secretário Municipal de Saúde de Chapecó e palestras proferidas pelo Conselheiro Henrique Manoel Alves. Que já estão previstas atividades para o mês de fevereiro na Região. Que tem participado das reuniões da Câmara Técnica de Enfermagem em Saúde do Neonato e da Criança do Cofen; que estamos trabalhando nas sugestões de alteração do CEPE, com prazo final de envio ao Cofen até 31 de janeiro de 2025. Que, por motivos de saúde, não pode participar da Assembleia de Presidentes do Cofen, em novembro. Mas que foi muito proveitosa a participação na ROP do Cofen deste mês. Que participou do COBENEO, em São Paulo. Que a Enf. Luciane Avila – SC vai assumir a Presidência da ABENFO no próximo ano. Que a prestação de contas de nosso Regional está em dia no Cofen, com aprovação em todas que foram analisadas até o momento. Que nossa Suplementação da CEC foi aprovada pelo Cofen, assim como a Suplementação do Seminário Ibero-americano de Empreendedorismo. Temos muito rigor nas ações feitas, principalmente de ordem econômica. Que esteve no Ministério da Ciência e Tecnologia na última semana, em reunião com a Ministra. Participou de reunião com a Deputada Ana Paula Lima no último sábado, para apresentação de emendas parlamentares, como realização de curso de Liderança e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

39 Saúde Mental. Que fomos convidados pelos organizadores da UFSC a participar da organização
40 do Encontro Brasileiro de Arte, Cultura e Saúde Mental. Que já estamos participando de
41 reuniões para organização da Semana de Enfermagem 2025, em parceria com a ABEn-SC. Que
42 participou da audiência pública sobre o marco regulatório do EAD, que foi realizada de
43 forma online. Que serão realizadas conferências regionais e uma estadual, que culminará com
44 evento nacional no início de 2026, para reformulação do Código de Ética. Que a ROP do Cofen
45 de fevereiro acontecerá em Porto Alegre, no mesmo período do nosso Seminário Ibero-
46 Americano de Enfermagem. Mas, participarão do nosso Seminário as Conselheiras Federais
47 Ellen Márcia Peres, Ludmilla Magalhães Rodrigues Cunha e Helga Regina Bresciani,
48 representando o Cofen. Agradeceu o trabalho que vem sendo feito pela Conselheira Sandra
49 Regina da Costa, na organização do Seminário Ibero-Americano. Que participará, no dia 18 de
50 dezembro, do Meeting do Coren-PE, em Recife. Que estava agendada visita ao Hospital Dona
51 Helena de Joinville para o dia 19/12, mas que foi desmarcada a pedido deles. Que estamos
52 aguardando indicação de nova data para visita, para janeiro de 2025. Agradeceu a participação
53 dos Conselheiros nos inúmeros eventos e atividades realizadas em 2024. Solicitou aos
54 Conselheiros que, além do relato das atividades realizadas, realizasse breve avaliação do ano
55 de 2024. A Vice-Presidente Sandra Regina da Costa informou que devemos ter cuidado com as
56 questões da violência e da forma como o profissional se coloca frente a isso. Que o Coren-SC
57 é uma autarquia, que precisa ser gerida diariamente. Reforçou a realização do Seminário
58 Iberoamericano de Empreendedorismo em Enfermagem no período de 18 a 20 de fevereiro de
59 2025, em Florianópolis. Que está sendo realizada licitação para o local no dia de hoje. Que
60 foram realizadas reuniões com os representantes espanhóis e portugueses, além dos integrantes
61 do Brasil. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicita que os Conselheiros que
62 desejarem participar que se manifestem ao Gabinete, para providências da convocação. A
63 Vice-Presidente Sandra Regina da Costa informou que participou, juntamente com a Presidente
64 Maristela Assumpção de Azevedo e Conselheiro Henrique Manoel Alves da reunião de
65 planejamento anual da CEC – Coren-SC. Que participou da reunião do Grupo de Trabalho da
66 Enfermagem Forense, junto com o Dr. Antonio Coutinho do Cofen e representantes do GT.
67 Que o Coren Lab foi finalizado, com apresentação dos trabalhos. Que o retorno dos
68 participantes foi muito positivo. Que as capacitações dos Protocolos de Enfermagem estão
69 acontecendo e teremos as duas últimas capacitações deste ano essa semana ainda. Que temos
70 aproximadamente 240 municípios que aderiram aos protocolos. Os termos de cooperação serão
71 renovados com todos os municípios, em 2025. Que o Termo de Cooperação da Prefeitura de
72 Florianópolis com o Coren-SC está tramitando, aguardando o novo organograma do município.
73 Que conforme são realizadas as capacitações, as listas de presença são geradas e enviadas no
74 grupo de whatsapp dos RTs. Que após a finalização das capacitações desse ano, serão gerados
75 os certificados aos participantes. Mas que é um trabalho minucioso, que exige conferência.
76 Assim, os certificados dos participantes serão emitidos em 2025. Que será analisado para 2025



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

77 o retorno das capacitações de forma presencial. Que teremos na Plataforma *online* do Estado os
78 volumes gravados, para facilitar as capacitações. A Presidente Maristela Assumpção de
79 Azevedo reforça a importância dos Protocolos para os profissionais e reforça a importância da
80 realização de encontros presenciais. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
81 informou que participou do Encontro Catarinense Multiprofissional de Queimaduras, em
82 Florianópolis; que foi realizada reunião extraordinária da Câmara de Ética para discussão do
83 CEPE; que realizou reunião para organização do Curso de Processo de Enfermagem para o
84 próximo ano; que participou de reunião do NEP, para finalização do regimento interno. Que
85 nos meses de novembro e dezembro foram recebidas 14 solicitações de atividades nas
86 Instituições, que implicam no orçamento. Participou da reunião ordinária de Diretoria;
87 participou de reunião de revisão do Caderno de Atribuições do Coren-SC; que realizou palestra
88 no Hospital de Clínicas de Porto Alegre sobre Processo de Enfermagem e registros de
89 enfermagem, na última semana. Que está, desde o dia 06, com a atribuição de Ordenador de
90 Despesa Secundário no Coren-SC, considerando as férias da Superintendente Marlete
91 B.Borges. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou da participação em
92 audiência pública tele presencial, promovida pelo Ministério Público de Santa Catarina, onde
93 reforçou a questão da violência contra os profissionais. A Conselheira Fernanda Antunes Luz
94 informou que tem feito as rotinas do gerenciador financeiro, dos contratos e processos no
95 Agiliza. O Conselheiro Henrique Manoel Alves agradeceu aos Conselheiros pelas atividades
96 do ano e reuniões de Plenário realizadas. Participou do Encontro Estadual de Comissão de Ética,
97 que replicou em novos pedidos de palestras no Oeste. Agradeceu a acolhida das Conselheiras
98 Maria Cristina Berta e Poliana Weber Fontana. Participou da Reunião Ordinária da Diretoria;
99 participou da audiência pública em Recife, a convite do Presidente do Coren-PE, Deputado Dr.
100 José Gilmar Costa de Souza Junior. A Conselheira Ana Cristina Hoffmann entrou na reunião
101 às 10h, por motivos de consulta médica. Informou que o ano de 2024 foi um desafio, devido às
102 diversas atividades assumidas. Que esse ano coordenou a Semana de Enfermagem; que assumiu
103 a Ouvidoria dos Processos Éticos. Que está participando das reuniões da Semana de
104 Enfermagem para 2025; da reunião do NEP e da Câmara de Ética para revisão do CEPE, além
105 da reunião ordinária da Diretoria. Que em relação à Ouvidoria dos Processos Éticos tem feito
106 análise e filtrado o que temos recebido. Que grande parte das denúncias são problemas internos,
107 de gestão. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo reforçou a importância de realização
108 desta triagem como filtro para abertura de processos éticos. A Conselheira Denise Thum
109 questionou como é feita a condução quando se percebe que é um problema interno da
110 Instituição. A Conselheira Ana Cristina Hoffmann explicou que retorna ao solicitante,
111 informando que o caso precisa ser resolvido na Instituição. Que em breve trará relatório para
112 apresentação das demandas recebidas e encaminhamentos realizados. A Conselheira Valdemira
113 Santana Dagostin agradeceu as atividades realizadas pelos Conselheiros ao longo do ano. Que
114 foi realizada reunião da Câmara de Ética do Coren-SC, que na data de 03 e 04 de dezembro foi



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

realizada a reunião presencial da Comissão de Ética do Coren CEC; que participou da reunião dos enfermeiros na Secretaria de Saúde de Içara, onde reforçou a importância da Comissão de Ética nas Instituições. Reforçou que a UNESC está à disposição do Coren-SC para continuação das parcerias no próximo ano. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo reforçou a importância das Comissões de Ética nas Instituições do Estado. O Conselheiro Junior da Luz Wolff informou que tem participado das reuniões da Comissão de Ética do Coren-SC. Que o contato com os profissionais têm sido feito através das CEEs. A Conselheira Hanele Laske da Luz agradeceu a oportunidade de ter sido convidada para fazer parte dessa Gestão. O Conselheiro Dâni Felipe de Souza Pinto agradeceu a oportunidade de participar das atividades do Coren-SC. A Conselheira Marilene Cagol Sales agradeceu a oportunidade de participar das atividades do Regional e por estar entre os Conselheiros, que tem proporcionado muita aprendizagem. A Conselheira Poliana Weber Fontana agradeceu o ano produtivo que tivemos e a representatividade junto aos profissionais. Que participou de capacitação em Chapecó, sobre lavagem auricular. Que nessa capacitação representou nosso Regional com o tema legislação. Que participou da palestra ministrada pelo Conselheiro Henrique Manoel Alves, em Chapecó. O Conselheiro Tarcísio José da Silva agradeceu as atividades realizadas ao longo do ano. A Conselheira Silvia Cristina Machado reportou estar muito feliz em participar do Coren-SC e agradeceu a oportunidade. A Conselheira Gleide Nara de Amorim agradeceu por ter participado das atividades em 2024. O Conselheiro Ângelo Vidal Alves agradeceu pelas atividades do ano de 2024 e se colocou à disposição para dar continuidade no trabalho a ser desenvolvido. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues reforçou a evolução profissional e pessoal de todos os Conselheiros. Que foi um ano muito produtivo. Agradeceu a todos pelas atividades desenvolvidas e pelas oportunidades. A Conselheira Tania Silvana Schultz agradeceu a oportunidade por estar participando do Plenário. A Conselheira Maria Cristina Berta informou que participou de atividade em Ponte Serrada; do Encontro de RTs em Chapecó; de formatura do Curso Técnico e de posse da Comissão de Ética em Concórdia. Agradeceu as atividades realizadas durante o ano. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro agradeceu as atividades realizadas durante o ano. A Conselheira Eliane Goulart Joaquim da Silva agradeceu as atividades realizadas durante o ano. Que fez representações da CEC, nas formaturas, no Prêmio Destaque Enfermagem e participou da reunião de planejamento da CEC para 2025; que participou das atividades de reformulação do CEPE e do CBCENF. O Conselheiro Euclides da Cunha Corrêa agradeceu a convivência e as atividades do ano de 2024. Que participou de encontros e palestras; que atuou como Coordenador Geral das Câmaras Técnicas, onde foram respondidas 124 ouvidorias ao longo do ano, além de 15 respostas técnicas. Que participou das atividades da CEC. O Conselheiro Everley Hobold agradeceu o acolhimento e as atividades do ano de 2024. Solicitou que a Presidente converse com o Secretário Municipal de Saúde de Joinville, para viabilizar sua liberação para participação nas atividades do Coren-SC. A Conselheira Denise Thum agradeceu por participar do Plenário do Coren-SC. Informou que em



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

breve irá apresentar projeto para que o Conselheiro esteja mais próximo dos profissionais. Que irá apresentar proposta de composição da Comissão de Saúde Mental. Agradeceu por ter participado do SENAFIS, em Vitória. Que recebeu o convite para participar, como coordenadora, da Comissão Temporária do Prêmio Destaque em Enfermagem 2025. A Conselheira Gabriele Carradore da Silva agradeceu por ter participado do curso de Processo de Enfermagem. Agradeceu por ter participado das atividades junto com os demais Conselheiros. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo informou que participou de reunião em SP com o Coordenador de TI do Coren-SP para indicação de assessor de TI para nosso Regional. O Assessor Lucas Vinicius Matos Melo da Silva – que era terceirizado do Cofen, iniciará suas atividades conosco no dia 06 de janeiro. Às 12h30min foi feito intervalo para almoço. Às 13h30min retornaram os trabalhos. A empregada pública Dra. Lilian de Farias Benedet entrou na reunião às 13h40min. **3. Deliberações - 3.1 Apreciação da Minuta da Decisão sobre auxílio combustível:** A Dra. Lilian Benedet informou que o Grupo de Trabalho, designado pela Portaria 987/2024, composto pela Superintendente Marlete B. Borges, Procuradora do Coren-SC Dra. Lilian de Farias Benedet, Secretária Executiva Priscila Patitucci Nascimento e pelos Conselheiros Tarcísio José da Silva e Gleide Nara de Amorim apresenta nova proposta de Decisão para concessão de auxílio -combustível. Que após análise do Grupo de Trabalho, a proposta é que seja concedido o valor de R\$1,00 por quilômetro rodado, com utilização de veículo automotor próprio, para realização de atividades de interesse do Coren-SC, desde que não sejam solicitadas passagens concomitantemente. Que esse valor poderá ser atualizado anualmente, conforme dotação orçamentária, por decisão do Coren-SC, no mês de fevereiro de cada exercício, aplicando-se o índice do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo procedeu à leitura da minuta de decisão. O Conselheiro Tarcísio José Alves questionou sobre o índice de reajuste e se o valor não pode ser variável de acordo com preço do combustível, conforme a data da solicitação da concessão. A Dra. Lilian de Farias Benedet informou que o valor precisa ser fixo, pois impacta diretamente no orçamento do nosso Regional e precisa ser previamente empenhado para posterior pagamento. O Conselheiro Tarcísio José da Silva questionou sobre o não pagamento do deslocamento urbano considerando as grandes distâncias dentro das cidades. A Dra. Lilian de Farias Benedet explicou que estamos analisando o auxílio para deslocamento com veículo próprio. Que para deslocamentos urbanos, considerando o questionado, ou é pago diária ou auxílio representação. E que isso deverá ser ponderado quando for apresentada a alteração da Decisão das diárias, jetons e outros auxílios. O Conselheiro Everley Hobold questionou se, conforme previsto no Art. 4, faz-se necessária a comprovação de união estável. A Dra. Lilian de Farias Benedet informou que é necessário um documento do proprietário do veículo, autorizando o uso. Mas, que colocaremos um modelo anexo à decisão para esses casos. Após leitura e sanadas as dúvidas, a proposta foi aprovada pelos Conselheiros Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Everley Hobold, Poliana Weber Fontana, Tarcísio José da Silva, Valdemira Santana Dagostin, Fernanda Antunes Luz, Henrique Manoel Alves, Angelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva e Wallace Fernando Cordeiro, devendo ser homologada pelo Cofen. **3.2 Calendário Coren-SC 2025** - A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo apresentou a proposta de calendário de atividades para o nosso Regional para 2025. As atividades foram analisadas mês a mês. Salientou que foram propostas datas de ROP externas à Sede, para deliberação. Sanadas as dúvidas e feitos pequenos ajustes, o calendário para 2025 foi aprovado, devendo ser publicado e publicizado. **3.3 CEC - Parecer relativo ao processo eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem de instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou ao Conselheiro Euclides da Cunha Correa que procedesse à leitura do Parecer elaborado pela CEC referente ao processo eleitoral das Comissões de Ética de Enfermagem de Instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina, aprovados na 215ª Reunião da Comissão de Ética do Coren-SC, realizada nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024. A CEC é de parecer favorável à aprovação do processo eleitoral, bem como dos profissionais eleitos para integrar e conduzir os trabalhos da Comissão de Ética de Enfermagem da seguinte instituição situadas no Estado de Santa Catarina: Hospital da Criança Augusta Muller Bohner, do município de Chapecó (Parecer 084/2024); Secretaria Municipal de Saúde, situada no município de Itaiópolis (Parecer 090/2024); e da Clínica Paranaense de Assistência Médica LTDA, do município de Balneário Camboriú (Parecer 094/2024). Em votação, o parecer apresentado foi aprovado por unanimidade. **3.4 CEC - Parecer relativo ao regimento interno de Comissões de Ética de Enfermagem de instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina:** A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicitou que a Conselheira Eliane Goulart Joaquim da Silva que procedesse à leitura do Parecer elaborado pela CEC referente ao Regimento Interno das Comissões de Ética de Enfermagem de Instituições com serviços de Enfermagem de Santa Catarina, aprovados na 215ª Reunião da Comissão de Ética do Coren-SC, realizada nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024. A CEC é de parecer favorável à aprovação dos Regimentos Internos das Comissões de Ética de Enfermagem das seguintes instituições situadas no Estado de Santa Catarina: Secretaria Municipal de Saúde, situada no município de Herval D'Oeste/SC (Parecer 085/2024); Hospital Seara do Bem Materno e Infantil, situado no município de Lages/SC (Parecer 086/2024); Hospital Cirúrgico Camboriú, situado no município de Camboriú/SC (Parecer 087/2024); Secretaria Municipal de Saúde, situada no município de São Lourenço do Oeste/SC (Parecer 088/2024); Secretaria Municipal de Saúde, situada no município de São Bento do Sul/SC (Parecer Nº 089/2024); Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situada no município de Jaraguá do Sul /SC (Parecer Nº 091/2024); Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, situado no município de Joinville/SC (Parecer Nº 092/2024); e Hospital Bom Jesus, situado no município de Ituporanga/SC (Parecer Nº 093/2024). Conselheira Sandra questionou sobre o Parecer 087/2024 – Hospital Cirúrgico de Balneário Camboriú, sobre o pedido de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

adequação do regimento em caso de denúncia envolvendo membro da CEE sobre seu não afastamento, por estar contrário ao Regimento do Coren-SC, até a decisão de admissibilidade pelo Coren. Em votação, os pareceres foram CEC aprovados, exceto o Parecer 087/2024 – Hospital Cirúrgico de Balneário Camboriú. **3.5 Relatório de Atividades CEC – Gestão 2022 a 2024** - A Conselheira Valdemira Santana Dagostin apresentou o relatório de atividades desenvolvidas pela CEC, com base no fixado no PPA do Coren-SC. Apresentou os itens e as atividades desenvolvidas para que as metas fossem atingidas, a saber: a) Fortalecer a atuação da Comissão de Ética do Coren-SC (CEC): Reestruturar e/ou reconduzir a Comissão de Ética do Coren-SC, implementando medidas para fortalecer sua atuação: CEC iniciou com 16 membros. Ao longo desses três anos, 19 membros solicitaram desligamento, sendo substituídos. Em novembro de 2024, a CEC conta novamente com 16 membros. b) Fortalecimento da CEC por meio de: Reuniões mensais on-line; 2 reuniões presenciais ao ano, de dois dias; Grupo de WhatsApp para trocas, esclarecimentos e informações; Assessoria permanente da Coordenação (Coordenadora e Secretária) aos membros da CEC; Apoio de setores do Coren-SC: Dejur; Defis; e Ascom. c) Fortalecer as Comissões de Ética de Enfermagem existentes em SC: Capacitação realizada após as posses; Consultoria prestada sempre que demandado via telefone, WhatsApp, meeting ou visitas técnicas; Manutenção de Grupo de WhatsApp com presidentes das CEEs para informações, trocas e esclarecimentos; Realização de encontros regionais nas sete regiões do estado e um encontro estadual de CEEs em 2023 e 2024; Ampliação da visibilidade das CEEs por meio dos meios de comunicação do Conselho. d) Aumentar o número de Comissões de Ética de Enfermagem (CEEs) em Instituições de Saúde com o apoio dos responsáveis técnicos e dos fiscais do Coren-SC (PPA estabeleceu aumento em 5% ao ano); 2021 – 66 CEEs ativas; 2022 – 76 CEEs ativas (15%); 2023 – 99 CEEs ativas (30%); 2024 – 117 CEEs ativas (18%). e) Manter e aprimorar o Encontro Estadual das Comissões de Ética de Enfermagem (PPA estabeleceu um Encontro Estadual no triênio); Realização de dois Encontros Estaduais, um em 2023 e outro em 2024. f) Criar um canal de “Diálogos Éticos” para debater temas éticos de interesse da Enfermagem - Como canais de diálogo, foram criados e aprimorados grupos de Whatsapp, para membros da CEC, com presidentes das CEEs em cada uma das sete regiões do estado; Canal aberto dos membros da CEC para prestar orientações e consultoria às instituições e membros das CEEs; Encontros regionais; Encontro Estadual; Promoção de Palestras; participação em eventos, etc. Apresentou também o quantitativo de posses realizadas no período: em dezembro de 2024 temos 117 Comissões ativas em Santa Catarina. O Conselheiro Junior da Luz Wolff questionou se os colegas conhecem o passo a passo das Posses da CEEs. Explicou que é um processo bem complexo, com vários documentos a serem preenchidos e encaminhados. A Conselheira Sandra Regina da Costa parabenizou o trabalho realizado e questionou o número de instituições que devem ter Comissões de Ética no Estado e quantas precisam ser implementadas. A Conselheira Valdemira Santana Dagostin informou que não possui esse dado, pois depende de informações a serem repassadas pelos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

fiscais. A Conselheira Sandra Regina da Costa informou que pelo sistema SICSP2 é possível fazer a consulta e gerar o relatório, para melhor panorama da situação. Sugere que esse levantamento seja feito para apresentação ao Plenário. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo agradeceu o trabalho feito pela Comissão de Ética do Coren-SC nesse período. Sanadas as dúvidas, o relatório foi aprovado. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo passou a presidente para a Vice-Conselheira Sandra Regina da Costa às 17h. **3.6 Solicitação de Afastamento temporário de Conselheira:** A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa informou sobre a solicitação de afastamento temporário da Conselheira Poliana Weber Fontana, no período de 27/01/2025 até 07/02/2025, por estar em período de férias. Deferido. **4. Homologações: 4.1 Departamento de Registro, Inscrição e Cadastro:** Apreciação da relação dos profissionais que solicitaram Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III. Foi feita apresentação do relatório gerencial encaminhado pela chefia da Divisão de Registro, Inscrição e Cadastro - DIRIC, Tsharytza Franzoni, constando a relação dos profissionais que receberam Cancelamento, Inscrições Definitivas e Remidas, Transferências e Especialização dos Quadros I, II e III, durante o mês de novembro de 2024, conforme segue: Decisão 001/2024 - Deferimento de inscrição definitiva principal: quadro I (enfermeiro): 27; quadro II (técnico de enfermagem): 188; quadro III (auxiliar de enfermagem): 04; Decisão 002/2024 - Deferimento de inscrição definitiva principal sem título: quadro I (enfermeiro): 07; quadro II (técnico de enfermagem): 48; quadro III (auxiliar de enfermagem): 03; Decisão 003/2024 - Deferimento de regularização de inscrição definitiva sem título: quadro I (enfermeiro): 45; quadro II (técnico de enfermagem): 61; Decisão 004/2024 – Remissão de inscrição definitiva: quadro I (enfermeiro): 03; quadro II (técnico de enfermagem): 01; quadro III (auxiliar de enfermagem): 01; Decisão 005/2024 - Deferimento de reinscrição: quadro I (enfermeiro): 07; quadro II (técnico de enfermagem): 15; quadro III (auxiliar de enfermagem): 01; Decisão 006/2024 - Deferimento do pedido de transferência definitiva principal de outro Regional para o Coren-SC: quadro I (enfermeiro): 51; quadro II (técnico de enfermagem): 99; quadro III (auxiliar de enfermagem): 01; Decisão 007/2024 – Deferimento do pedido de transferência do Coren-SC para outro Coren: quadro I (enfermeiro): 30; quadro II (técnico de enfermagem): 42; Decisão 008/2024 – Deferimento de registro de especialização profissional: quadro I (enfermeiro): 147; quadro II (técnico de enfermagem): 09; Decisão 009/2024 – anotação de especialização já registrada em outra UF: quadro I (enfermeiro): 03; Decisão 010/2024 - Deferimento de inscrição definitiva secundária: quadro I (enfermeiro): 03; quadro II (técnico de enfermagem): 08; Decisão 011/2024 - Deferimento de suspensão temporária: quadro I (enfermeiro): 03; quadro II (técnico de enfermagem): 22; quadro III (auxiliar de enfermagem): 02; Decisão 012/2024 - Deferimento de revogação de suspensão de inscrição: quadro I (enfermeiro): 01; quadro II (técnico de enfermagem): 09; Decisão 013/2024 - Deferimento de revogação de suspensão de inscrição definitiva sem título: quadro I



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

(enfermeiro): 01; Decisão 014/2024 - Suspensão ex-officio de inscrição definitiva sem título:
quadro I (enfermeiro): 02; quadro II (técnico de enfermagem): 02; Decisão 015/2024 -
Cancelamentos de inscrições definitivas: quadro I (enfermeiro): 31; quadro II (técnico de

enfermagem): 75; quadro III (auxiliar de enfermagem): 22; Decisão 016/2024 - Cancelamento
de inscrição definitiva por óbito: quadro III (auxiliar de enfermagem): 01. Inscrições ativas no

Coren-SC em 30/11/2024: 86.389 (Enfermeiros: 22.569, Técnicos de Enfermagem: 58.385,
Auxiliares de Enfermagem: 5.427, Obstetizes: 08). Homologado. A relação nominal das

homologações será publicada em Decisão do Coren-SC. A Presidente em exercício Sandra

Regina da Costa sugere que o DRIC apresente um relatório do ano de 2024 no mês de janeiro,

para análise do Plenário. **4.2 Responsáveis Técnicos:** Foram analisados os dados

encaminhados pela assessora do Departamento de Fiscalização (DEFIS), Helen B. Bunn

Schmidt, referente à relação e movimentos de novas concessões, renovações e cancelamentos

de Responsabilidade Técnica de Enfermagem no mês de novembro de 2024: 178 CRT's

emitidas, 33 canceladas, 140 CRT's aguardando diligências (profissional notificado via sistema

para correção no pedido), 23 CRT's aguardando pagamento e 66 CRT's indeferidas (por

duplicidade ou erro no pedido), totalizando 440 processos de CRT's em novembro de 2024.

Homologados. **4.3 Processos de Fiscalização:** O Plenário apreciou a relação de Processos

Administrativos - PAD's encaminhados pela assessora do Departamento de Fiscalização

(DEFIS), Helen B. Bunn Schmidt, conforme segue: 722/2020; 721/2020; 717/2020; 716/2020;

597/2020; 592/2020; 384/2020; 124/2021; 437/2023; 753/2022; 704/2022; 419/2021;

352/2021; 348/2021; 123/2021; 960/2020; 504/2020; 262/2020; 251/2020; 246/2020; 4/2020;

477/2019; 475/2019; 229/2019; 13/2019; 470/2018; 151/2022; 770/2023; 13/2023; 464/2022;

381/2022; 257/2022; 65/2024; 815/2023; 993/2023; 816/2023; 817/2023; 824/2023; 623/2023;

1193/2023; 95/2024; 750/2024; 800/2024; 801/2024; 802/2024; 803/2024; 804/2024; e

820/2024. Foram apresentados também os PADs que passaram por reuniões conciliatórias

realizadas no mês de novembro de 2024: 692/2023; 693/2023; 910/2023; 577/2022; 572/2022;

921/2020; 8/2023; 904/2023; 290/2022; 226/2021; 407/2023; 575/2023; 125/2022; 646/2022;

805/2022; 624/2020; 486/2022; 141/2023; 619/2020; 286/2022; 287/2022; 1034/2023;

557/2023; 360/2024; 932/2023; 424/2023; 653/2022; 922/2020; 560/2023; 770/2022; 58/2023;

330/2021; 310/2021; 674/2022; 70/2020; 291/2021; 220/2022; 129/2019; 671/2022; 11/2020;

202/2021; 1023/2023; 681/2022; 391/2022; 229/2022; 233/2021; 168/2019; 488/2023;

486/2023; 385/2023; 145/2023; 570/2016; 53/2022; 449/2021; 321/2021; 181/2016; 318/2016;

e 507/2016. Homologados. **4.4 Correspondências recebidas:** 4.4.1 - Ofício Nº

4076/2024/COREN-SC. Coren-SC - Encaminha Decisão Cofen nº 229-2024 - Anuidades, taxas

e serviços para 2025; 4.4.2 - Ofício Nº 4084/2024/COREN-SC. Coren-SC - Encaminha Decisão

Cofen nº 229-2024 - Anuidades, taxas e serviços para 2025; 4.4.3 - Ofício Circular Nº

4084/2024/COFEN. Corens - Envio de camisetas para os Enfermeiros Fiscais Operacionais;

4.4.4 - Ofício Circular Nº 0231/2024/COFEN. Corens - Operações de Fiscalização – 2025;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

4.4.5 – Ofício Circular Nº 0235/2024/COFEN. Corens - Encaminha Parecer nº 1-2024-COFEN-CAMTEC-CONEM; 4.4.6 - Ofício Circular Nº 0236/2024/COFEN. Corens - Encaminha Parecer nº 32024COFENCAMTECCTESNC; 4.4.7 - Ofício Circular Nº 0230/2024/COFEN. Corens -Divulgação do Boletim Informativo nº 052024 - Portal da Transparência do Sistema COFEN-Conselhos Regionais de Enfermagem; 4.4.8 - Ofício Circular Nº 0239/2024/COFEN. Corens - Encaminha o Parecer nº 42024COFENCAMTECCTESNC; 4.4.9 - Ofício Circular Nº 0234/2024/COFEN. Corens - Encaminha Parecer nº 6-2024-COFEN-CAMTEC-CTESNC; 4.4.10 - Ofício Circular Nº 0240/2024/COFEN. Corens - Encaminha Memorando nº 162024 – COFENCAMTECCTESM; 4.4.11 - Ofício Circular Nº 0241/2024/COFEN. Corens - Encaminha o Parecer nº 2082024COFENPLEN; 4.4.12 - Ofício Circular Nº 0229/2024/COFEN. Corens -Encaminha Decisão Cofen nº 2242024 - Informa que registros de títulos foram mantidos pelo plenário do Cofen; 4.4.13 - Ofício Circular Nº 0238/2024/COFEN. Corens - Encaminha o Memorando nº 152024 – COFENCAMTECCTESM; 4.4.14 - Ofício Circular Nº 0243/2024/COFEN. Corens - Encaminha Parecer nº 52024COFENCAMTECCTESNC; 4.4.15 - Ofício Circular Nº 0245/2024/COFEN. Informa Instituição de GT para elaboração de Notas Técnicas a fim de esclarecer questões essenciais de instrução e julgamento de processos éticos; 4.4.16 - Ofício Circular Nº 0246/2024/COFEN.Corens - Intenção de Registro de Preços do serviço de manutenção predial; 4.4.17 - Ofício Circular Nº 0244/2024/COFEN. Corens - Informa que as Resoluções Cofen nsº 769/2024 e 770/2024 estão publicadas no DOU e no Portal Cofen; 4.4.18 - Ofício Nº 4378/2024/COREN-SC. Coren-SC - Aprovação da Prestação de Contas - 2ª Conferência de Enfermagem de Santa Catarina; 4.4.19 - Ofício Nº 4398/2024/COREN-SC. Coren-SC - Confirma participação de Conselheira Federal em evento; 4.4.20 - Ofício Circular Nº 0248/2024/COFEN. Corens - Encaminha Parecer nº 52024COFENCAMTECCTLNENF; 4.4.21 - Ofício Nº 4402/2024/COREN-SC. Coren-SC -Confirma participação em evento; 4.4.22 - Ofício Nº 4463/2024/COREN-SC. Coren-SC. Encaminha a Decisão Cofen nº 270/2024 - Homologação da Proposta Orçamentária do Regional2025; 4.4.23 - Ofício Circular Nº 0247/2024/COFEN. Corens - Apoio à Pesquisa sobre Redes de Apoio aos Profissionais de Saúde; 4.4.24 - Ofício Circular Nº 0251/2024/COFEN. Corens - Encaminha o Parecer nº 102024COFENCAMTECCTLNENF. A reunião foi encerrada às 17h20min. **Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro**, às oito horas minutos, nas dependências do Hotel Castelmar,situado na Felipe Schmidt, 1260 - Centro, Florianópolis/SC, reuniu-se o Plenário deste Conselho na modalidade presencial. Contou com a participação dos **Conselheiros Titulares:** Enf. Maristela Assumpção de Azevedo – Presidente, Enf. Sandra Regina da Costa – Vice-Presidente, Enf. Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues - Primeira Secretária, Enf. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann – Segunda Secretária, TE Fernanda Antunes Luz - Primeira Tesoureira, TE Henrique Manoel Alves – Segundo Tesoureiro, Enf. Everley Hobold, Enf. Poliana Weber Fontana, Enf. Tarcísio José da Silva, Enf. Valdemira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Santina Dagostin, TE Hanele Laske da Silva e TE Wallace Fernando Cordeiro, TE Ângelo Vidal Alves e dos **Conselheiros Suplentes:** Enf. Denise Thum, Enf. Dâni Felipe de Souza Pinto, Enf. Euclides da Cunha Correa, Enf. Gabriele Carradore da Silva, Enf. Maria Cristina Berta, Enf. Tânia Silvana Schulz, TE Eliane Goulart Joaquim da Silva, TE Gleide Nara de Amorim, TE Junior da Luz Wolff, TE Marilene Cagol Salles e TE Silvia Cristina Machado.

Verificação de quórum: Após verificação do quórum regimental, a Presidente Maristela Assumpção de Azevedo iniciou a sessão, saudando os presentes. Informou que ontem foi realizada a licitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução de eventos sob demanda, com êxito. O assessor Fernando S. Dutra e a empregada pública Grasiela Sbardeloto entraram na reunião às 08h05min.

4. Homologação:

4.4 Decisão Coren-SC nº 066 de 6 de dezembro de 2024 - Dispõe sobre a validação do Plano de Cargos e Remunerações do Coren-SC. Homologada. **3. Deliberações:** **3.7 Alteração do Plano de Cargo e Remunerações** – A empregada pública Dra. Grasiela Sbardelotto – DEJUR, apresentou a minuta da Decisão que altera o Plano de Cargo e Remunerações, criando a tabela “Formação Técnico de Enfermagem” com níveis categoria “D” para enquadramento do cargo de Agente de Registro, Inscrição e Cadastro, acrescenta as atribuições dos cargos de Analista de Sistemas, Analista de Segurança de Informação e Agente de Registro, Inscrição e Cadastro e inclui a gratificação de qualificação para o cargo de nível Formação de Técnico de Enfermagem. Sanadas as dúvidas, a proposta de Decisão foi aprovada, devendo ser enviada ao Cofen para homologação.

3.8 Minuta de Decisão que define critérios administrativos para inclusão da informação das anuidades pagas para fins de concessão de inscrição remida e emissão de Certidão com tempo de inscrição e contribuição: O Controlador Fernando S. Dutra informou que se faz necessário fixar critérios para inclusão da informação das anuidades pagas, para fins de concessão de inscrição remida e emissão de certidão com tempo de inscrição e contribuição dos profissionais. Que a proposta é considerar, por presunção, como pagas as anuidades até o ano 2000 (dois mil), para efeito de concessão da inscrição remida aos profissionais de enfermagem. Procedeu a leitura da minuta. Sanadas as dúvidas, a minuta da Decisão foi aprovada pelos Conselheiros Presidente Maristela Assumpção de Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Everley Hobold, Poliana Weber Fontana, Tarcisio José da Silva, Valdemira Santana Dagostin, Fernanda Antunes Luz, Henrique Manoel Alves, Angelo Vidal Alves, Hanele Laske da Silva e Wallace Fernando Cordeiro, devendo ser publicada.

3.9 Apreciação da Minuta de Alteração da Decisão das Verbas Indenizatórias – Decisão 05/2023: O Controlador Fernando S. Dutra explicou que são exercidas atividades de Coordenação das Comissões Permanentes do Regional, que requerem dedicação em relação às funções assumidas junto às respectivas comissões ou câmaras e despendem tempo de trabalho. Que o auxílio representação possui caráter indenizatório, visando o enfrentamento de despesas e do tempo despendido quando da consecução de atividades ou trabalhos de interesse do Conselho. Que recebemos solicitação de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

pagamento pela Coordenação da Câmara de Ética, mas que isso não está regulamentado na
Decisão vigente. Assim, apresentou a proposta de inclusão de artigo para pagamento de
atividades realizadas pelos Coordenadores de Comissões Permanentes (Câmara Técnica,
Comissão de Ética e Câmara de Ética) no valor de dois auxílios de representação por mês para
atividades de Coordenação, mediante apresentação de relatório de atividades. A minuta foi lida
e após discussão, foi aprovada pelos Conselheiros: Presidente Maristela Assumpção de
Azevedo, Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina
Hoffmann, Everley Hobold, Poliana Weber Fontana, Tarcísio José da Silva, Valdemira Santana
Dagostin, Fernanda Antunes Luz, Henrique Manoel Alves, Angelo Vidal Alves, Hanele Laske
da Silva e Wallace Fernando Cordeiro, devendo ser enviada ao Cofen para homologação. Os
assessores Nicolas e Rodrigo entraram na reunião às 08h45min. **3.10 Apresentação do Guia
de Comunicação do Cofen:** O assessor Nicolas Mendonça de Quadro informou que o
Informativo de 2024 ficou pronto e está enviado aos profissionais. A Conselheira Gabriele
Carradore da Silva solicitou que seja feita divulgação sobre a anuidade nas redes sociais de
forma maciça, para divulgação/reenvio aos profissionais. O assessor Rodrigo Moizés da Silva
informou que participou do Seminário de Comunicação Estratégica do Sistema Cofen, em Belo
Horizonte, onde foi apresentado o novo Guia de Comunicação do Cofen, a ser utilizado pelos
Regionais. Deu início aos principais pontos do Guia. A Presidente Maristela Assumpção de
Enfermagem informou que faremos as ROPs itinerantes durante o ano de 2025. Solicita que
seja feito contato com as rádios locais e/ou influenciadores locais, para agendamento de
entrevistas para atingir os profissionais. Solicita também que seja feito pela ASCOM release
das principais ações de nosso Regional, para que possa ser utilizado pelos Conselheiros nas
diversas atividades que participam. Que precisamos divulgar e dar visibilidade do trabalho do
Coren-SC. O Conselheiro Henrique Manoel Alves reportou preocupação em entrevistas na
televisão. Que cada canal tem um viés e é muito importante ter cuidado com entrevistas ao vivo,
para não haver distorção. O Conselheiro Henrique Manoel Alves se dispõe a auxiliar os
Conselheiros nas palestras sobre responsabilidade civil. A Conselheira Silvana Alves Benedet
Ofugi Rodrigues informou que o NEP está programando um curso de Oratória a ser ofertado
em 2025, pois precisamos nos preparar para as palestras para melhor atingir os profissionais. A
Conselheira Sandra Regina da Costa informou que no Coren Lab foi feito treinamento sobre
oratória e repassará o contato para a Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues. O
assessor Rodrigo Moizés da Silva informou que uma das funções da ASCOM é assessorar a
Presidência e Conselheiros. Sobre as redes sociais, o assessor Rodrigo Moizés da Silva indica
que sejam registradas as atividades feitas pelos Conselheiros. Apresentou as orientações gerais
para as publicações nas redes sociais. Na sequência, apresentou as formas de utilização da
marca/logotipo tanto do Cofen, quanto dos Regionais. Sanadas as dúvidas, a ASCOM informou
estar à disposição para auxílio dos Conselheiros e Colaboradores. A Presidente Maristela
Assumpção de Azevedo agradeceu a apresentação feita. O Conselheiro Junior da Luz Wolff



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

informou que as repostagens feitas pelo Coren-SC tem tido ótimo retorno pelos profissionais. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo solicita que seja feito convite aos colaboradores (em vez de enviar somente a portaria ou ofício convite) para os eventos/palestras promovidos pelo nosso Regional. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo agradeceu ao trabalho desenvolvido pelos assessores e empregados públicos ao longo de 2024. O assessor Rodrigo Moizés da Silva sugeriu a criação de grupo de *wattsapp* com os Conselheiros para envio unicamente de materiais a serem utilizados para divulgação. Às 11h10min foi feito intervalo para almoço. Às 12h55min retornaram os trabalhos. A Presidente Maristela Assumpção de Azevedo se ausentou às 13h. A Vice-Presidente Sandra Regina da Costa assumiu a Presidência. As empregadas públicas Dra. Lilian de Farias Benedet e Juliane Antônia Guerra entraram na reunião às 13h. A Vice-Presidente Sandra Regina da Costa assumiu a Presidência. As empregadas públicas Dra. Lilian de Farias Benedet e Juliane Antônia Guerra entraram na reunião às 13h. **3.11 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 045/2024** do Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro acerca do Processo Ético Nº 112-2021, tendo como Denunciante Coren-SC de Ofício e Denunciada a Enf. T. R. C. Às 13h05min do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Presidente em exercício Sandra Regina da Costa deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra ao Conselheiro Relator Wallace Fernando Cordeiro, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de anotação de enfermagem inverídica em prontuário eletrônico e infração aos Artigos 36, 37, 38, 87 e 88 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa solicitou ao Conselheiro Relator Wallace Fernando Cordeiro que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, o Conselheiro Relator concluiu pela existência de infração aos Artigos 36, 37, 38 e 87 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de advertência verbal à Enf. T. R. C. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos ao Relator. A Conselheira Valdemira Santana Dagostin questionou se existem elementos que comprovem a evolução do paciente e não o atendimento? O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro relatou que a denunciada informou que por sobrecarga de trabalho, não foi feito o atendimento, mas apenas o lançamento do registro do atendimento. O Conselheiro Tarcísio José da Silva questionou como chegou essa denúncia no Regional. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro informou que o município recebeu denúncia na ouvidoria de que não estavam conseguindo atendimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ao paciente . Que a Coordenadora da Unidade de Saúde foi chamada e constatou que havia o registro de atendimento ao paciente, mas sem o atendimento efetivo. Não havendo mais questionamentos, deu início a votação. Votaram com o Relator os Conselheiros: Presidente em exercício Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Valdemira Santana Dagostin, Angelo Vidal Alves, Fernanda Antunes Luz, Henrique Manoel Alves, Tarcísio José da Silva, Everley Hobold, Poliana Weber Fontana, Tânia Silvana Schulz e Gleide Nara de Amorim. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela existência de infração aos Artigos 36, 37, 38 e 87 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, com aplicação da pena de advertência verbal. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro se ausentou às 13h22min. **3.12**

Apreciação do Parecer Conclusivo nº 041/2024 do Conselheiro Junior da Luz Wolff acerca do Processo Ético Nº 080-2021, tendo como Denunciante Coren-SC de Ofício e Denunciada Enf. V. C. de M. Às 13h25min do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Presidente em exercício Sandra Regina da Costa deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. O Conselheiro Tarcísio José da Silva manifestou-se impedido, por vínculo de amizade. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa passou a palavra ao Conselheiro Relator Junior da Luz Wolff, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de relacionamento interpessoal inadequado e infração aos Artigos 43, 45 e 61 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa solicitou ao Conselheiro Relator Junior da Luz Wolff que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, o Conselheiro Relator concluiu pela existência de infração aos Artigos 43, 45 e 61 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de multa de uma anuidade da categoria à Enf. V. C. de M. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos ao Relator. O Conselheiro Euclides da Cunha Correa questionou quem levou o corpo ao necrotério. O Conselheiro Junior da Luz Wolff informou que a denunciada alega que somente determinou que o corpo fosse levado ao necrotério, não sabendo indicar quem efetivamente o levou. O Conselheiro Euclides da Cunha Correa informou que durante a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

pandemia a orientação era de que os corpos fossem levados em sacos fechados ao necrotério. Questionou qual a recomendação do hospital em relação a isso, na época. O Conselheiro Junior da Luz Wolff informou que existia um protocolo do hospital sobre como proceder, mas que não foi respeitado. A Conselheira Denise Thum questiona que não sendo ela quem levou o corpo, se ela foi negligente em não retirar os dispositivos. Mas também existe relato de que ela estava sendo agredida. Questiona até que ponto ela é responsável pelo fato. O Conselheiro Junior da Luz Wolff analisou a situação e não tem como ela, como responsável do Setor, não ter conhecimento do protocolo existente. O Conselheiro Everley Hobold questiona se não tem registro de quem levou o corpo ao necrotério, se o profissional que estava fazendo o atendimento antes do óbito não foi chamado para testemunhar. O Conselheiro Junior da Luz Wolff informou que os demais integrantes da equipe não foram chamados. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues questionou se ela era enfermeira da UTI e RT? O Conselheiro Junior da Luz Wolff informou que sim, que era enfermeira e responsável. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues fica na dúvida da responsabilidade da Denunciada, por estar sendo agredida no momento da tomada de decisão. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa procedeu à leitura de parte do relato da Denunciada, que demonstra a situação de crise do momento que estava sendo vivenciada por ela. A Conselheira Poliana Weber Fontana questionou se tem registro da evolução do momento do óbito. O Conselheiro Junior da Luz Wolff informou que não tem nenhum dado da evolução do momento do óbito. O Conselheiro Euclides da Cunha Correa questionou se a denunciada era gerente de enfermagem do hospital. O Conselheiro Junior da Luz Wolff informou que sim, atuando na UTI. A Conselheira Silvia Cristina Machado pondera que quem fez a denúncia foi um familiar do paciente, que era ex-funcionária da Instituição e que invadiu o necrotério, sem autorização. Questiona se o corpo não seria ainda preparado no necrotério. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa questionou se foi autorizado que o corpo fosse visto pelos familiares ao chegar no necrotério. O Conselheiro Junior da Luz Wolff informou que sim, que foi autorizado. A Conselheira Ana Cristina Hoffmann questiona se não havia o intervalo entre a chegada no necrotério e o preparo do mesmo para entrega a funerária. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa solicita que o Conselheiro Junior da Luz Wolff relate porque o corpo foi liberado, sem estar preparado. O Conselheiro Junior da Luz Wolff informa que o corpo foi liberado por pressão da família, inclusive com ameaça de agressão física à Denunciada. Mas que mesmo assim, o protocolo existente deveria ter sido respeitado. A Conselheira Denise Thum apresentou voto divergente, com a retirada do artigo 45 e aplicação de advertência verbal, por entender que a Denunciada tem participação na ação, mas não de forma direta. A Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues apresentou voto divergente, indicando a absolvição, por entender que os protocolos não estavam muito claros naquele momento de pandemia e por ter a Denunciada tomado a decisão em um momento de muita pressão por parte dos familiares. O Conselheiro Junior da Luz Wolff lembrou que o fato ocorreu quase um ano



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

571 após o protocolo ter sido firmado. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa deu início
572 à votação. Acompanharam o voto do Relator, os Conselheiros Fernanda Antunes Luz e
573 Henrique Manoel Alves. Acompanharam o voto divergente proposto pela Conselheira Denise
574 Thum, os Conselheiros Presidente em exercício Sandra Regina da Costa, Poliana Weber
575 Fontana, Eliane Goulart Joaquim da Silva e Marilene Cagol Salles. Acompanharam o voto
576 divergente da Conselheira Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues os Conselheiros Ana
577 Cristina Hoffmann, Angelo Vidal Alves, Everley Hobold e Silvia Cristina Machado. A Dra.
578 Lilian de Farias Benedet informou que tivemos empate entre os votos divergentes e que desta
579 forma, com base no que estabelece o art. 84, parágrafo único da Resolução Cofen n. 706/2022,
580 a Presidente proferiu o voto de qualidade para desempate. A Presidente em exercício Sandra
581 Regina da Costa votou indicando seu voto no voto divergente da Conselheira Denise Thum. A
582 Presidente em exercício Sandra Regina da Costa informou que, considerando o empate nos
583 votos divergentes e seu voto de desempate, por 6 votos a 5, entendeu o Plenário do Coren/SC
584 pela existência de infração aos Artigos 43 e 61 ao Código de Ética dos Profissionais de
585 Enfermagem, Resolução Cofen n.º 564/2017, aplicando a pena de advertência verbal. As partes
586 receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético,
587 cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a
588 contar do recebimento da intimação. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa
589 declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. **3.13 Apreciação do Parecer**
590 **Conclusivo nº 042/2024** do Conselheiro Everley Hobold acerca do Processo Ético Nº 085-
591 2021, tendo como Denunciante Coren-SC de Ofício e Denunciados os Enf. R. R. de O e K. da
592 S. M. Às 14h25min do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Presidente em
593 exercício Sandra Regina da Costa deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção
594 à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n.
595 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação
596 audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há
597 autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram
598 intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente em exercício Sandra Regina
599 da Costa solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros
600 impedidos, passou a palavra ao Conselheiro Relator Everley Hobold, que procedeu à leitura do
601 Parecer Conclusivo, que trata de delegação das atribuições inerentes ao exercício da profissão
602 no contexto da assistência às pessoas leigas e infração aos Artigos 26, 28, 45, 61 e 92 do Código
603 de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente em exercício Sandra
604 Regina da Costa solicitou ao Conselheiro Relator Everley Hobold que apresentasse suas
605 conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, o Conselheiro Relator
606 concluiu pela existência de infração aos Artigos 26, 28, 45, 61 e 92 do Código de Ética de
607 Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando a pena de advertência verbal e de multa
608 de 05 anuidades da categoria a cada um dos Denunciados, Enf. R. R. de O. e K. da S. M. A



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Presidente em exercício Sandra Regina da Costa passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos ao Relator. A Conselheira Valdemira Santana Dagostin questionou se foi verificado pela fiscal *in loco* a realização da atividade de enfermagem pelos cuidadores. O Conselheiro Everley Hobold informou que sim, que consta do relatório. Não havendo questionamentos, deu início a votação. Votaram com o Relator os Conselheiros: Presidente em exercício Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Valdemira Santana Dagostin, Angelo Vidal Alves, Fernanda Antunes Luz, Henrique Manoel Alves, Tarcísio José da Silva, Euclides da Cunha Correa, Gleide Nara de Amorim, Hanele Laske da Silva e Maria Cristina Berta. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela existência de infração aos Artigos 26, 28, 45, 61 e 92 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, com aplicação da pena de advertência verbal e de multa de 05 anuidades da categoria a cada um dos Denunciados Enf. R. R. de O. e K. da S. M. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. O Conselheiro Wallace Fernando Cordeiro retornou às 14h58min. **3.14 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 043/2024** da Conselheira Ana Cristina Hoffmann acerca do Processo Ético Nº 086-2021, tendo como Denunciante Coren-SC de Ofício e Denunciada a Tec. Enf. D. M. de O. Às 15h do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Presidente em exercício Sandra Regina da Costa deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra à Conselheira Relatora Ana Cristina Hoffmann, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de exercício ilegal da profissão e infração aos Artigos 26, 59, 61, 62 e 81 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa solicitou à Conselheira Relatora Ana Cristina Hoffmann que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela existência de infração aos Artigos 26, 59, 61, 62 e 81 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a aplicação de advertência verbal à Denunciada Tec. Enf. D. M. de O. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. A Conselheira Denise Thum ponderou que até o momento do depoimento da Denunciada, estava entendendo não haver



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

infração. Mas que ao admitir que podia estar fazendo algo errado, por estar recebendo ordens, admitiu a culpa. A Conselheira Ana Cristina Hoffmann informou que existem evidências de influência política nas atividades realizadas por ela. A Presidente em Exercício Sandra Regina da Costa sugere que seja feita melhor indicação dos cargos das testemunhas, no parecer emitido. A Conselheira Silvia Cristina Machado questionou se a testemunha L. J. F. era enfermeira da unidade onde a denunciada trabalhava. A Conselheira Ana Cristina Hoffmann informou que sim. Não havendo questionamentos, deu início a votação. Votaram com a Relatora os Conselheiros: Presidente em exercício Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Poliana Weber Fontana, Valdemira Santana Dagostin, Angelo Vidal Alves, Fernanda Antunes Luz, Everley Hobold, Tarcísio José da Silva, Euclides da Cunha Correa, Hanele Laske da Silva, Marilene Cagol Salles e Eliane Goulart Joaquim da Silva. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren/SC pela existência Artigos 26, 59, 61, 62 e 81 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, aplicando a pena de advertência verbal à Denunciada Tec. Enf. D. M. de O. As partes receberão a intimação da presente decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes.

3.15 Apreciação do Parecer Conclusivo nº 044/2024 da Conselheira Gabriele Carradore da Silva acerca do Processo Ético Nº 094-2021, tendo como Denunciante Coren-SC de Ofício e Denunciada Tec. Enf. C. L. dos S. F. Às 15h35min do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Presidente em exercício Sandra Regina da Costa deu início à sessão, informando aos presentes que, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e ao sigilo estabelecido nos arts. 23 e 24 da Res. Cofen n. 706/2022, não é permitido o uso de dispositivos eletrônicos ou de outro meio de gravação audiovisual, devendo ser mantidos desligados os dispositivos. Informou, também, que não há autorização para veiculação ou divulgação de imagens ou áudios da sessão. As partes foram intimadas em tempo hábil, não tendo comparecido. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa solicitou que os Conselheiros impedidos se manifestassem. Não havendo Conselheiros impedidos, passou a palavra à Conselheira Relatora Gabriele Carradore da Silva, que procedeu à leitura do Parecer Conclusivo, que trata de uso inadequado das mídias sociais – exposição de informações confidenciais (dado de paciente) e infração aos Artigos 53 e 86 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa solicitou à Conselheira Relatora Gabriele Carradore da Silva que apresentasse suas conclusões e o voto. Diante da análise dos fatos e da legislação vigente, a Conselheira Relatora concluiu pela existência de infração ao Artigo 53 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, indicando a penalidade de advertência verbal para a Denunciada Tec. Enf. C. L. dos S. F. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa passou a palavra para o Plenário emitir os questionamentos à Relatora. Não havendo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

questionamentos, deu início a votação. Votaram com a Relatora os Conselheiros: Presidente em exercício Sandra Regina da Costa, Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues, Ana Cristina Hoffmann, Valdemira Santana Dagostin, Angelo Vidal Alves, Fernanda Antunes Luz, Henrique Manoel Alves, Poliana Weber Fontana, Tarcísio José da Silva, Euclides da Cunha Correa, Hanele Laske da Silva e Silvia Cristina Machado. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa informou que, por unanimidade, entendeu o Plenário do Coren-SC pela existência de infração ao Artigo 53 do Código de Ética de Enfermagem - Resolução Cofen nº 564/2017, com aplicação da pena de advertência verbal para a Denunciada Tec. Enf. C. L. dos S. F. As partes receberão a intimação da presente Decisão na forma adotada nos autos do processo ético, cabendo recurso ao Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa declarou encerrada a sessão, agradecendo aos presentes. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa parabenizou os Conselheiros pela condução dos pareceres conclusivos ao longo deste primeiro ano de gestão. Que no parecer conclusivo pode haver discordância do indicado pela Comissão de Instrução. Sugere que os pareceres sejam revisados, com conferência dos dados, para importação para o sistema Agiliza. Que os processos precisam ser tramitados, para que não fiquem parados. A Dra. Lilian de Farias Benedet informou que se percebe o entendimento do Plenário em relação aos processos. Sugere que no parecer sejam incluídas apenas as informações que realmente trarão benefício para entendimento do processo e decisão de voto. A empregada pública Juliane Antônia Guerra lembrou que no assunto do parecer não é mais “suposto” – essa palavra deve ser suprimida nos pareceres conclusivos. Se colocou à disposição para sanar dúvidas do Agiliza. A Presidente em exercício Sandra Regina da Costa desejou feliz Natal a todos os Conselheiros, assessores, empregados públicos e colaboradores do Coren-SC. Nada mais havendo a tratar, às 16h05min deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Claudia Crespi Garcia, Chefe de Gabinete do Coren-SC, e assinada por todos os Conselheiros presentes.

Maristela Assumpção de Azevedo
Sandra Regina da Costa
Silvana Alves Benedet Ofugi Rodrigues
Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Fernanda Antunes Luz
Henrique Manoel Alves
Ângelo Vidal Alves



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

718	Dâni Felipe de Souza Pinto
719	Denise Thum
720	Euclides da Cunha Correa
721	Eliane Goulart Joaquim da Silva
722	Everley Hobold
723	Gabriele Carradore da Silva
724	Gleide Nara de Amorim
725	Hanele Laske da Silva
726	Junior da Luz Wolff
727	Maria Cristina Berta
728	Marilene Cagol Salles
729	Poliana Weber Fontana
730	Silvia Cristina Machado
731	Tânia Silvana Schulz
732	Tarcisio José da Silva
733	Valdemira Santana Dagostin
734	Wallace Fernando Cordeiro